



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Controladoria Interna

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

A presente auditoria foi instaurada por meio do processo SEI-040077/000009/2022, trata-se de auditoria periódica de conformidade legal, com análise do acompanhamento para auxiliar no bom controle, na prestação de informações confiáveis e no registro dos atos e fatos administrativos e econômicos operados no patrimônio Público através do correto uso do PCASP - Plano de Contas Aplicados ao Setor Público, a fim de apresentar a: transparência, isonomia, integridade e conformidade da gestão, de acordo com a Lei Estadual nº 7.989/18[1] e Decreto Estadual nº 46.873/19[2].

A presente auditoria realizará, ainda, análise da conformidade nos processos descritos abaixo:

Tabela 1 - Relação de Contratos de prestação de Serviços de Limpeza em Vigor

CONTRATO	PROCESSO ADM	NOME DA EMPRESA	LOTE	ENDEREÇO	OBJETO
15/2021	SEI-040177/000010/2021	GÁVEA FACILITIES SERVIÇOS GERAIS LTDA	I	1. Edifício Sede - Avenida Presidente Vargas, 670	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de contínuos de limpeza, higienização e conservação, com disponibilização de mão de obra residente, materiais de consumo e de higiene, e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os imóveis ocupados pela SEFAZ - LOTE I, situados nos endereços constantes no ANEXO A do Termo de Referência, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
18/2021	SEI-040177/000010/2021	LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	II	1. Auditoria Especializada IPVA - Rua Visc. do Rio Branco, 22 2. Corregedoria SEFAZ - Rua Buenos Aires, 68 3. Setor de Almoxarifado - Rua da Constituição, 78 4. Depósito Mieler - Rua Arguias Condeiro, 254 5. Depósito Azeredo Coutinho, 28/36	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de contínuos de limpeza, higienização e conservação, com disponibilização de mão de obra residente, materiais de consumo e de higiene, e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os imóveis ocupados pela SEFAZ - LOTE II, situados nos endereços constantes no ANEXO A do Termo de Referência, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
19/2021	SEI-040177/000010/2021	CONFIANCE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO LTDA	III e IV	1. PFA Nova Iguaçu - Rua Dom Walmor, 383 2. AFR Niterói - Rua Marques do Paraná, 191 3. AFR Itaguaí - R. Dr. Curvelo Cavalcanti, 164/fundos - Centro	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de contínuos de limpeza, higienização e conservação, com disponibilização de mão de obra residente, materiais de consumo e de higiene, e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os imóveis ocupados pela SEFAZ - LOTE III e IV, situados nos endereços constantes no ANEXO A do Termo de Referência, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
17/2021	SEI-040177/000010/2021	MIGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	IV	1. AFR Campos dos Goytacazes - Av. Alberto Torres, 80	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de contínuos de limpeza, higienização e conservação, com disponibilização de mão de obra residente, materiais de consumo e de higiene, e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os imóveis ocupados pela SEFAZ - LOTE IV, situados nos endereços constantes no ANEXO A do Termo de Referência, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
15/2020	E-01/067/845/2016 SEI-040182/000146/2021 SEI-040182/000412/2021	ABC RIO SERVICE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EIRELI	V	1. AFR Itaperuna - Av. Cardoso Moreira, 294 2. AFR Sto. Antônio de Pádua - Rua Florismundo Decnop, 135 3. AFR São Fidélis - Av. Sete de Setembro, 317 4. AFR Cabo Frio - Pç. Dom Pedro II, 12 5. AFR Macaé - Rua Teixeira de Gouveia, 242 6. Posto de Controle Fiscal de Morro do Coco - Campos 1. AFR Petrópolis - Rua Paulo Barbosa, 110	15/2020: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação com limpeza de fachadas enviaçadas nos imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Fazenda SEFAZ, compreendendo mão de obra, materiais de consumo e higiene, bem como equipamentos necessários à execução dos serviços - LOTE V na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fulcro no art. 24, XI da Lei Federal nº8.666/93.
001/2022	SEI-040177/000626/2021	CONFIANCE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO LTDA	VII	1. AFR Macaé - Rua Teixeira de Gouveia, 242 2. AFR Teresópolis - Rua José Augusto da Costa, 33 3. PFA Três Rio - Rua Prefeito Joaquim José Ferreira, 81 4. AFR Volta Redonda - Av. Amarel Peixoto, 287 5. AFR Barra do Pirai - Rua Paulo de Frontin, 132 6. Posto de Controle Fiscal de Levy Gasparian 7. AFR Nova Friburgo - Rua Ernesto Basilio, 25	O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DE CONSUMO E DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO, na forma do Termo de Referência.

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT.

Cabe registrar ainda que, não obstante a relevância dos resultados do trabalho realizado por esta Auditoria Interna - AUDINT, condensados no item 5 - Resultados dos Trabalhos do presente Relatório, para apoiar a tomada de decisão dos gestores, nossa opinião limita-se à avaliação sistemática, sem adentrar em assunção de responsabilidade de competência da gestão ou qualquer ingerência na atuação da SEFAZ.

O presente documento não se demonstra impeditivo para que as ações avaliadas como convenientes e oportunas, observados, pelo gestor, também os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, sejam empregadas pela autoridade máxima desta pasta, conforme §4º, art. 11, do Decreto 46.873/2019.

1.1. APRESENTAÇÃO

O trabalho elaborado pela SEFAZ/AUDINT teve como objetivo analisar os instrumentos de contrato e respectivos aditivos, com vistas a verificar a sua adequação às normas correlatas, bem como se os serviços estão sendo prestados em conformidade com o que foi contratado.

Este relatório é de caráter preventivo, razão pela qual esperamos que sirva de suporte para o aprimoramento dos controles internos já existentes e também de base para aqueles que precisam ser implantados. Atualmente, encontra-se em vigor nesta pasta (SEFAZ), conforme manifestação da Coordenadoria de Gestão de Contratos, 06 (seis) contratos relativos à prestação de serviços de limpeza e conservação, conforme Tabela 1.

Este trabalho foi realizado com a finalidade de fortalecer a transparência, promovendo melhorias contínuas e a confiabilidade no uso apropriado de recursos e bens públicos e no desempenho da administração pública, no que concerne ao fornecimento de informações e avaliações independentes e objetivas a respeito de desvios dos padrões e dos princípios de boa governança.

Portanto, é imprescindível a otimização dos gastos públicos, reduzindo ineficiências e pagamentos indevidos, seja nos gastos obrigatórios - a exemplo de pessoal e previdência, seja nos gastos discricionários, os quais têm sido comprimidos pela evolução dos primeiros.

O Relatório evidencia os principais fatos examinados durante os trabalhos da equipe de auditoria, na análise dos procedimentos e execução dos contratos, relatando os fatos e as desconformidades encontradas, bem como as constatações e respectivas recomendações.

As análises realizadas evidenciaram a instrução do processo administrativo como regular com ressalvas, em atenção às legislações de controle de contratos administrativos, que apontam inconformidade no registro sistêmico (Siafe-Rio e SIGFIS), e inconsistências no papel do Gestor e dos Fiscais. As conclusões obtidas estão elencadas conforme o item 7, e as recomendações a serem adotadas, são abordadas no item 5 Resultado dos Trabalhos neste relatório.

2. DADOS DO OBJETO AUDITADO

UNIDADES GESTORAS: Principal: Secretaria de Estado de Fazenda (200100) e suas vinculadas: Fundo da Administração Fazendária (206100) e Encargos Gerais (370200);

OBJETO AUDITADO: prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação, com disponibilização de mão de obra residente, materiais de consumo e de higiene, e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os imóveis ocupados pela SEFAZ - LOTE I, situado no endereço Edifício Sede - Avenida Presidente Vargas, 670;

CONTRATO: 015/2021.

PERÍODO DO EXAME ABRANGIDO PELA AUDITORIA: Exercício Financeiro de 2021.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS: 10/02/2022 a 18/03/2022.

VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS: R\$ 734.982,17 (Setecentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), conforme registro contábil na conta 7.1.2.3.1.01.01 = Obrigações Contratuais / Contrato despesa, do respectivo exercício financeiro.

3. ESCOPO, OBJETIVO E METODOLOGIA

O escopo deste trabalho envolveu exame no processo SEI-040177/000010/2021, além dos respectivos processos de pagamentos, sendo que outros processos que estejam relacionados ao Contrato nº 015/2021, e que por ventura se fizerem de necessária menção, estarão devidamente citados ao longo do documento, constituindo-se como objetivo a apuração de eventuais não conformidades na execução dos contratos formalizados.

Tabela 02 - Informações Contratuais

Nº do Contrato	Termo Aditivo	Vigência - 12 Meses	Valor Mensal	Valor Global
015/2021	Não Possui	05/10/2021 - 05/10/2022	R\$ 61.248,51	R\$ 734.982,17

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT.

Para subsidiar a realização dos trabalhos de auditoria foram utilizados os critérios de relevância e criticidade pretérita, constituindo-se como objetivo a apuração de eventuais não conformidades nos processos de contratação e na execução dos Contratos formalizados.

Nesse cenário, o objetivo deste relatório foi identificar oportunidades de melhorias no modelo de contratação e na eficiência operacional dos contratos, na medida em que apresentam potencial relevante de economia de recursos públicos para toda a Administração Pública.

Para cumprimento dos objetivos, nossas análises foram pautadas em análise de conformidade e dados atinentes ao escopo, observando e respeitando a cronologia dos fatos e com base nas legislações pertinentes a saber:

- Constituição Federal de 1988;
- Código Civil nº 10.406/2002;
- Lei Federal nº. 8.666/93;
- Lei Federal nº 4.320/64;
- Lei Estadual nº 287/79;
- Lei Estadual nº 7.989/18;
- Decreto Estadual nº 46.873/19;
- Decreto Estadual nº 45.526/15;
- Decreto Estadual nº 45.600/16;
- Decreto Estadual nº. 42.002/09;
- Decreto Estadual nº. 46.984/20;
- Decreto Estadual nº 47.005/20;
- Decreto Estadual nº 47.039/20;
- Instrução Normativa Auditoria Geral do Estado – AGE nº 44/18;
- Portaria Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 833/11;
- Enunciado nº29 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGE/RJ;
- Manuais e Notas Técnicas da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado/RJ;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;
- Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público - NBCTSP;
- Resolução Sefaz nº 791/2014;
- Resolução Sefaz nº 951/2015;

4. CONTEXTUALIZAÇÃO: HISTÓRICO DOS CONTRATOS

A análise deste trabalho foi realizada nos processos relacionados na Tabela 3, em estrita observância ao atendimento das normas de Contratação aplicáveis ao serviço público estadual citadas no item 03 deste relatório.

A presente auditoria trata-se de análise de conformidade do Contrato 015/2021, referente à prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação, com disponibilização de mão de obra residente, materiais de consumo e de higiene, e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os imóveis ocupados pela SEFAZ - LOTE I, situado no endereço Edifício Sede - Avenida Presidente Vargas, 670.

A presente auditoria se limita à análise do contrato nº 015/2021 para o exercício financeiro de 2021.

4.1. DOS PROCESSOS RELACIONADOS

Tabela 03 - Processos relacionados.

Nº PROCESSO	ASSUNTO
SEI-040177/000010/2021	Contratação 015/2021
SEI-040177/000629/2021	Pagamentos (Outubro)
SEI-040177/000645/2021	Pagamentos (Outubro a Dezembro)

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT.

5. RESULTADO DOS TRABALHOS

Insta salientar que o presente contrato 015/2021 encontra-se vigente até 05/10/2022, sendo assim, os pontos verificados com status "NÃO SE APLICA" refletem situações relacionadas à alteração na formalização de Termo aditivo, reajustes, renovação e/ou apostilamento.

5.1. Dos processos de Pagamento

Apresentamos abaixo na tabela nº 04 os pontos de auditoria que foram analisados nos processos relacionados na tabela nº 03 deste relatório.

Tabela 04 - Pontos Verificados nos Processos de Pagamento

DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO	RESULTADO
----------------------------	-----------

	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Há processo de pagamento vinculado ao da contratação?	X		
2. Os processos de pagamento vinculados têm competência correspondente à vigência contratual?	X		
3. Consta do PA de pagamento Fatura emitida pelo prestador de serviço?	X		
4. Há atestação das faturas pelos mesmos fiscais que estão designados?	X		
5. Houve certificação da despesa?	X		
6. Em caso de ressalva na certificação da despesa, houve atendimento do recomendado ou justificativa?		X	
7. Há programação de desembolso e ordem bancária no processo?		X	
8. Há meios de conferência da ordem cronológica de acordo com a Liquidação pelo setor responsável pela emissão da programação de Desembolso?	X		
9. Há atenção à ordem cronológica de pagamentos considerando a emissão da Nota de Liquidação?	X		
10. Em caso de reajuste, há apostilamento devidamente publicado?			X
11. Em caso de retenção de valor, há justificativa?	X		

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT.

Constatação 001: A Comissão de Fiscalização não relaciona a nota fiscal ao Atestado de Realização dos Serviços Elaborados.

Inicialmente, insta salientar que o gestor e os fiscais do contrato nº 015/2021 foram regularmente registrados no sistema SIAFE-Rio estando de acordo com a Portaria DEPGAF nº 2048/2021 transcrita abaixo na tabela nº 05.

Tabela 05: Comissão de Fiscalização referente ao exercício de 2021.

Portaria DEPGAF Nº 2048 de 15 de outubro de 2021 publicada em 21/10/2021
Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização
Membros
Victor Hugo Da Silva Dias, ID Funcional 5018525-0
Tâmara Cristina Da Silva, ID Funcional 4318471-5
Edna Medeiros De Souza, ID Funcional 5005247-0
Suplentes
Mateus Da Silva Moraes, ID Funcional 5108696-4
Bruna Camila Barreto Flores, ID Funcional 1489468-8

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT

Assim sendo, em atenção ao Manual de Papéis de Trabalho para Fiscalização de Contratos (3) elaborado pela equipe da Superintendência de Normas Técnicas – SUNOT – da SUBCONT destacamos o seu item 10.3, que lista o que deve ser observado e verificado pelos fiscais do contrato; bem como o Anexo I – Modelo de Atestado de Realização dos Serviços Mensal presente na página nº 29 do referido Manual, que apresenta a sugestão de modelo de documento que deve ser emitido mensalmente pelos fiscais do contrato nº 015/2021.

Recomendação 001: Que a SUBADM, por intermédio do setor competente, oriente os fiscais do contrato para que realizem e emitam opinião e suas atestações de acordo com o modelo constante da página 29 do Manual de Papéis de Trabalho para Fiscalização de Contratos, para que os relatórios da Comissão de Fiscalização sejam identificadas com o número da respectiva fatura no atestado de realização de serviços elaborados. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.

Constatação 002: Ressalva na Certificação da despesa quanto ao atestado anterior a prestação de serviços.

Consta na Declaração de Certificação da Despesa, conforme index (26838192) o apontamento do Parecer jurídico, que pode ser verificada abaixo:

“Em relação ao presente faturamento de Dezembro/2021, insta salientar que, segundo o Parecer SUBJUR/AJUFUZ nº 05/2018 – SFT, a atestação datada anteriormente à execução do serviço, por não retratar o trâmite ordinário da execução orçamentária, **deverá ser tempestivamente sanada**. Dessa forma, considerando o Encerramento do Exercício, momento este excepcional, que ancora o prosseguimento do pagamento pretendido, e por se tratar de serviços continuados, **em caso de eventual ocorrência de divergência de valor**, deverá a Administração, no próximo faturamento, promover os ajustes devidos e, também, apresentar a atestação do período faturado.” (grifo nosso)

Em posterior manifestação da Comissão de Fiscalização, conforme documento index (29559497).

Atestamos em caráter conclusivo a realização dos serviços prestados no mês de dezembro, sobretudo haverá necessidade de desconto no faturamento de janeiro/2022 no valor de R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) referente a 03 glosas, conforme exposto na medição no período de 26.11 a 25.12 (29557449) e 26.12 a 31.12 (29558059).

Diante de todo o exposto, considerando que o contrato está em vigor até 05/10/2022 e que no processo objeto desta auditoria não há evidência de informações sobre o processo de pagamento referente ao faturamento do mês de Janeiro/22.

Recomendação 002: Que a SUBADM, por intermédio do setor competente, observe e realize as devidas glosas no faturamento de Janeiro de 2022, caso houver a confirmação, conforme apresentado no documento index SEI (29559497). Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.

Constatação 003: Programação de Desembolso de Retenção com Status Não Publicada.

Na verificação do sistema Siafe-Rio, foi observado que as programações de desembolso - PD nº 2021PD03255 e 2021PD03257, estão com status de Não Publicada conforme imagens nº 01 e 02 apresentadas abaixo.

Imagem 01 - Visualizar PD de Retenção 2021PD03255

Visualizar PD de Retenção Execução > Execução Financeira > PD de Retenção > Visualizar PD de Retenção

Status do documento: Contabilizado
Não Publicada

Identificação

* Data Emissão 30/12/2021 Data de lançamento 30/12/2021 15:35:35 Número 2021PD03255

Data de Programação

Data de Vencimento 18/01/2022

* UG Liquidante 200100 SEFAZ

* OB de Regularização - Selezione - Resto a Pagar Processado do Siafem

Detalhamento

Items Pagamentos Processo Observação

* UG Pagadora 999900 TESOURO ESTADUAL

* Domicílio Bancário de Origem 237 - 6898 - 0000000027 - ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA (Conta Unica)

Motivo TAC - Selezione -

Tipo de Retenção INSS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 17

* Credor da Retenção 29979036000140 Instituto Nacional De Seguro Social.

* Domicílio Bancário de Destino 237 - 6898 - GPS

Competência 12/2021

Valor Total da PD 6.719,32

Fonte: Siafe-Rio

Imagem 02 - Visualizar PD de Retenção 2021PD03257

Visualizar PD de Retenção Execução > Execução Financeira > PD de Retenção > Visualizar PD de Retenção

Status do documento: Não Publicada

Contabilizado: Não Publicada

Identificação

* Data Emissão 30/12/2021 Data de lançamento 30/12/2021 15:41:02 Número 2021PD03257

Data de Programação
Data de Vencimento 18/01/2022

* UG Liquidante 200100 SEFAZ

* OB de Regularização - Selecione -
 Resto a Pagar Processado do Siafem

Detalhamento Itens Pagamentos Processo Observação

* UG Pagadora 999900 TESOIRO ESTADUAL

* Domicílio Bancário de Origem 237 - 6898 - 0000000027 - ERJ TESOIRO ESTADO CONTA UNICA (Conta Unica)

Motivo TAC - Selecione -

Tipo de Retenção INSS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 17

* Credor da Retenção 29979036000140 Instituto Nacional De Seguro Social.

* Domicílio Bancário de Destino 237 - 6898 - GPS

Competência 12/2021

Valor Total da PD 1.122,89

Fonte: Siafe-Rio

Cumprir frisar que as PD de números: 2021PD03258, 2021PD03261 e 2021PD03261 possuem status de "Publicada".

Diante de todo o exposto ressalta-se que por força do Manual de Pagamento da Despesa, elaborado pela equipe da Superintendência de Normas Técnicas – SUNOT – da SUBCONT (4), na página 29 é apresentada a forma correta do preenchimento da programação de desembolso traz o seguinte texto:

A mensagem de "Não Publicada", no canto superior direito, ocorre quando a UG Pagadora é o Tesouro, que tem a responsabilidade de pagar e de publicá-la, visando ratificar a data de pagamento da PD, permitindo a sua visualização para o usuário.

Assim, faz-se necessária a devida apuração e atualização da informação por parte da SEFAZ, face o risco desta Secretaria (UG:200100) responder pelo não cumprimento do registro, e ser fiscalizada e responsabilizada pelo Órgão Central a Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado do Rio de Janeiro de acordo com o Decreto Estadual nº 46.430/2018[5].

Recomendação 003: Que a SUBADM, por intermédio do setor competente, observe e realize a devida atualização do status das PD's nº 2021PD03255 e 2021PD03257 que apresentam crítica de "não publicada". Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.

Constatação 004: Divergência no Endereço do Contratante nas Notas Fiscais.

Inicialmente, insta salientar que verificamos o documento fiscal emitido pelo prestador do serviço e consta divergência de informações no endereço do contratante (SEFAZ) onde consta como Av. Presidente Vargas 42 1º andar. Porém, em consulta realizada no site da Receita Federal, o comprovante de inscrição e de Situação Cadastral, o endereço apresentado é Av. Presidente Vargas, 670 - Centro. Rio de Janeiro - RJ, conforme mencionado na cláusula primeira do contrato 015/2021.

Cumprir frisar que o contratante (SEFAZ) ao verificar o erro no documento fiscal emitido pelo contratado poderá pedir a retificação do mesmo pelo documento Carta de Correção Eletrônica - CCE, em atenção ao §1º do artigo 19 da Portaria CAT (Coordenadoria de Administração Tributária) 162/2008.

Diante de todo o exposto ressalta-se que por força da Resolução SEFAZ nº 791/2014, e Resolução SEFAZ nº951/2015 que fundamentou as atribuições dos fiscais do contrato no âmbito da SEFAZ e em atenção ao Manual de Papéis de Trabalho para Fiscalização de Contratos da SUBCONT na nota "L" que traz o seguinte texto:

L. A documentação encaminhada deverá conter ainda o atesto do Fiscal do Contrato indicando que a mesma confere com as especificidades dos serviços contratados. [grifa-se]

Considerando que o Contrato nº 015/2021 está em vigor até 05/10/2022 e que o normativo supracitado define requisitos de atribuição para a fiscalização do contrato, não se pode desconsiderar que os fiscais devem continuar atuando para manter atualizada as informações da fiscalização do contrato nos respectivos documentos que contemplam o processo de pagamento.

Recomendação 004: Que a SUBADM, por intermédio do setor competente, oriente os fiscais do contrato para que ao receber o documento fiscal façam a conferência dos dados para posterior atestação a efetiva realização do objeto contratado e somente assim emitam opinião nos documentos apresentados pelo prestador, com vistas à regular atestação dos serviços na forma prevista no art. 13, inciso XXXI do Decreto Estadual nº 45.600/2016[6]. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.

Recomendação 005: Que a SUBADM, por intermédio do setor competente, notifique o prestador do serviço alertando sobre a divergência do endereço por ele cadastrado no documento fiscal, enviando a situação cadastral da SEFAZ atualizada emitida pela Receita Federal do Brasil e apresentar a esta SEFAZ/AUDINT a devida correção. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.

Constatação 005: Ordem Bancária - OB de Retenção pagas e não inseridas no processo administrativo.

Em relação às OB's referentes às Programações de Desembolso nº: 2021PD03258, 2021PD03259 e 2021PD03261 encontram-se pagas, porém foi verificado que os documentos não constam nos autos do processo de pagamento conforme apresentado na tabela nº 06 abaixo.

Tabela 06: Processos de Pagamento referente ao exercício de 2021.

Item	Nº PROCESSO	Meses de Pagto	NE	NL	PD Orçamentária	PD Retenção	OB Orçamentária	Valor Líquido	OB Retenção	Valor retenção	Valor Tot
1	SEI-040177/000629/2021	outubro		2021NL01596	2021PD02916	2021PD02942	2021OB02767	R\$37.401,58	2021OB02714	R\$ 4.716,14	R\$ 42.546,46
						2021PD02943			2021OB02742	R\$ 428,74	
2	SEI-040177/000645/2021	outubro	2021NE00664	2021NL01729	2021PD03192	2021PD03255	2021OB02909	R\$53.754,59	-	R\$ 7.330,17	R\$61.084,7
						2021PD03258				R\$ 7.349,83	
		novembro		2021NL01730	2021PD03101	2021PD03256	2021OB02937	R\$53.898,68	-	R\$ 7.349,83	R\$61.248,3
						2021PD03259				R\$ 1.224,97	
		dezembro		2021NL01731	2021PD03104	2021PD03257	2021OB02936	R\$8.983,12	-	R\$ 1.224,97	R\$10.208,1
						2021PD03261				R\$ 21.049,85	
TOTAL PAGO NO EXERCÍCIO 2021								R\$154.037,97	-	R\$ 21.049,85	R\$ 175.087,82

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT, conforme consulta ao Siafe-Rio.

Recomendação 006: Que a SUBADM por intermédio do setor responsável faça o levantamento das OB's e que posteriormente sejam devidamente inseridas nos respectivos processos de pagamento. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.

Recomendação 007: Que a SUBADM por intermédio do setor responsável faça o levantamento do status das PD's de Retenção 2021PD03255, 2021PD03258, 2021PD03256, 2021PD03259, 2021PD03257 e 2021PD03261, considerando que o cadastro do Contrato no Módulo de contratos encontra-se

preenchido parcialmente, conforme Imagem 03 apresentada neste relatório. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.

Constatação 006: Ausência de informações quanto ao cumprimento de metas e critérios objetivos de aferição e mensuração dos relatórios de quantidade e qualidade da prestação dos serviços nos relatórios da Comissão de Fiscalização.

De acordo com o Enunciado nº 34 da Procuradoria Geral do Estado - PGE acerca dos Acordos de Níveis de Serviços - ANS que é o instrumento de verificação dos padrões mínimos de qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Contratado, de forma a permitir à Administração Pública a fiscalização e a supervisão dos serviços na execução dos contratos. O item 4 abaixo, aponta que:

Em razão do não atendimento às metas e critérios definidos no ANS, o valor da remuneração do Contratado poderá sofrer deduções, devendo ser proporcional à aferição realizada, independentemente da aplicação das penalidades administrativas, decorrentes da inexecução parcial ou total dos serviços contratados.

Na apreciação do termo de contrato nº 015/2021, pode ser observado que não consta nos processos de pagamentos SEI (040177/000645/2021 e 040177/000629/2021) informações objetivas nos relatórios elaborados pela Comissão de Fiscalização acerca do atendimento satisfatório da prestação de serviços referentes ao objeto do contrato.

O Decreto Estadual nº 45.600/2016, as obrigações dos fiscais do contrato, são pontuadas, conforme o art. 13 abaixo:

Art. 13 - Cabe aos fiscais do contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as seguintes: (...)

(...) I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência;

(...) XIII - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

Recomendação 008: Que a SUBADM por intermédio do setor responsável faça o levantamento junto à Comissão de Fiscalização para apresentar o detalhamento quanto ao cumprimento do objeto do contrato para o exercício 2021. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.

5.2. Dos Registros no SIAFE-RIO.

Apresentamos abaixo na tabela nº 07 os pontos de auditoria que foram analisados nos processos relacionados na tabela nº 03 deste relatório.

Tabela 07 - Pontos Verificados no Registro do sistema SIAFE-Rio

DOS REGISTROS NO SIAFE-RIO	RESULTADO		
	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12. Há identificação correta do contrato contendo nome atualizado e CPF/CNPJ do credor?	X		
13. Em caso de existir Termo Aditivo ou Termo de Rerratificação há informação no SIAFE?			X
14. Em caso de existir Termo Aditivo há contabilização com emissão de Nota Patrimonial para atualização do saldo total do contrato? (verificar o manual de controle de contratos administrativos COPRON/SUBCONT)			X
15. Em caso de empenho sem que haja liquidação do valor total, há cancelamento do saldo restante?	X		
16. Há correta atualização dos fiscais e gestor do contrato?	X		
17. Em caso de reajuste, há informação?			X
18. Em caso de "comunica" informando de erro na emissão da PD, há ciência do ordenador de despesa? (importante identificar o erro e corrigir rapidamente de modo a aproveitar as baterias de pagamentos do tesouro, evitando "fura fila" da ordem cronológica)			X

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT.

Constatação 007: Pendências no módulo de Contratos do sistema SIAFE-Rio.

Na apreciação dos processos SEI nº 040177/000645/2021 e 040177/000629/2021, verificou-se que ao longo do exercício financeiro de 2021 a execução do contrato nº 015/2021 se manteve com pendências no módulo de contratos do sistema SIAFE-Rio, não atendendo o Decreto Estadual nº 45.526/15[7] (Implanta o SIAFE-Rio), e as observações contidas no cadastramento de execução de contratos de despesa trazidas no Manual de Controle de Contrato Administrativos e do Manual de Papéis de Trabalho para a Fiscalização de Contratos ambos manuais da SUBCONT.

Imagem 03 - Registro do Contrato no SIAFE-Rio.

Visualizar Contrato Execução > Contratos e Convênios > Contrato > Visualizar Contrato

Status Cadastrado

Dados Gerais

Número Automático: 21002063
 Número Original: [campo] Número do Processo: SEI-040177/000010/2021 Situação: Licitado
 * Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de limpeza, Modalidade: Serviços
 * Natureza: Receita Despesa
 * Tipo Contratante: PF PJ CG UG Código: 200100 Nome: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA-200100
 * Tipo Contratado: PF PJ CG UG Código: 27544276000197 Nome: GAVEA FACILITIES SERVIÇOS GERAIS LTDA-2754
 * Domicílio Bancário: 677787 237 - 2766 - 677787
 * Valor Original: R\$ 734.982,17 Valor Total: R\$ 734.982,17 Garantia: --Selecione-- Valor da Garantia: [campo]
 Saldo Original Registrado: R\$ 0,00

Detalhamento | **Etapa** | **Aditivos** | **Reajustes** | **Rescisão** | **Responsáveis do Contrato** | **Notas Patrimoniais Exercício**

Data da celebração: [campo] Data da Publicação: [campo]
 Data de início da vigência: [campo] Data do fim da vigência: [campo]
 Data da conclusão: [campo] Data fim da vigência total: [campo]
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Regime de Execução: Prestação Mensal
 * Vínculo PPA: Não % com terceirização: [campo]
 Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação, com disponibilização de mão de obra residente, materiais de consumo e de higiene, e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os imóveis ocupados pela SEFAZ em proveito da Secretaria de Estado de Fazenda.
 Fundamentação Legal: Lei 10.520/02

Fonte: SIAFE-Rio.

Considerando que o Contrato nº 015/2021 está em vigor até 05/10/2022 e que o normativo e manuais supracitados definem requisitos de atribuição para a fiscalização e gestão do contrato, não se pode desconsiderar que os fiscais e gestor devem continuar atuando para manter atualizado as informações da fiscalização do contrato nos respectivos documentos que contemplam os citados processos e no sistema SIAFE-Rio, que deve se manter regular durante toda execução contratual, trazendo assim transparência nos atos e fatos que afetam o patrimônio público.

Por fim, de acordo com o manual de controle de Contratos Administrativos da SUBCONT, é possível verificar que no item 4.3 discorre acerca do preenchimento da aba Detalhamento, conforme imagem abaixo:

Imagem 04 - Instruções sobre preenchimento da aba Detalhamento

Data da Celebração: Informe ou selecione a data da celebração do contrato, digitando ou clicando sobre o ícone calendário. Vale ressaltar que esta data deverá ser anterior ou igual a do cadastro do contrato no sistema.

Data da Publicação: Informe ou selecione a data que o contrato foi publicado, digitando ou clicando sobre o ícone calendário. Vale ressaltar que esta data deverá estar entre a data da celebração e a do cadastro do convênio no sistema.

Data de Início da Vigência: Informe ou selecione a data que o contrato teve iniciada sua vigência, digitando ou clicando sobre o ícone calendário. Vale ressaltar que esta data não pode ser anterior à data de celebração.

Data do Fim da Vigência: Informe ou selecione a data prevista para o fim da vigência do contrato, digitando ou clicando sobre o ícone calendário.

Data Conclusão: Informe ou selecione a data de conclusão do contrato clicando sobre o ícone calendário. Este campo não estará habilitado para preenchimento no momento do cadastro do contrato.



Os campos **Data da Celebração**, **Data da Publicação**, **Data de Início da Vigência** e **Data do Fim da Vigência** apenas estarão habilitados para preenchimento nos contratos com situação "Em Vigor".
O Campo **Data da Conclusão** será habilitado somente na situação "Encerrado", que está descrita no Item 8.3 do presente Manual.

Fonte: Manual de Controle de Contratos Administrativos - SUNOT/SUBCONT.

Recomendação 009: Que a SUBADM por intermédio do setor responsável faça o registro do número original do Contrato no sistema Siafe-Rio. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.

Recomendação 010: Que a SUBADM por intermédio do setor responsável faça o registro da data de Celebração do Contrato nº 015/2021. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.

Recomendação 011: Que a SUBADM por intermédio do setor responsável atualize os registros da data de início e fim da vigência do contrato nº 015/2021 no sistema Siafe-Rio. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.

Recomendação 012: Que a SUBADM por intermédio do setor responsável atualize no sistema Siafe-Rio a data da publicação no DOERJ do Contrato nº 015/2021. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.

Recomendação 013: Que a SUBADM por intermédio do setor responsável atualize o Status do Contrato, que encontra-se tão somente como Cadastrado. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.

Constatação 008: Divergência de valores no registro contábil na conta 7.1.2.3.1.01.01 = Obrigações Contratuais / Contrato despesa, do respectivo exercício financeiro.

Por meio da apreciação dos processos SEI (040177/000645/2021 e 040177/000629/2021) verificou que o valor apresentado no termo de contrato encontra-se em divergência com o sistema Siafe-Rio conforme apresentado abaixo na imagem nº 05.

Imagem 05 - Detalhamento de Conta Contábil

Conta Corrente	Saldo Anterior	Débito
21000469.27544276000197	343.069,03	0,00

Fonte: Siafe-Rio.

Recomendação 014: Que a SUBADM por intermédio do setor responsável verifique e atualize no sistema Siafe-Rio, o saldo do contrato nº 015/2021, para apresentar o real valor contratado no registro contábil. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.

5.3. **Dos Registros no Sigfis**

Apresentamos abaixo na tabela nº 08 os pontos de auditoria que foram analisados nos processos relacionados na tabela nº 03 deste relatório.

Tabela 08: Pontos Verificados nos Processos do Registro do sistema SIGFIS.

DOS REGISTROS NO SIGFIS	RESULTADO		
	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
19. Foi verificada a migração correta dos dados do SIAFE para o SIGFIS?		X	
20. Em caso de Tomada de Contas, o procedimento foi devidamente informado no SIGFIS?			X
21. Houve atualização do sistema e certificação informada ao gestor do SIGFIS?		X	

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT.

Constatação 009: Falha de migração de informações entre o sistema Siafe-Rio e o sistema Sigfis que causou ausência de lançamentos no Sigfis.

Em relação à execução do Contrato nº 015/2021 no exercício de 2021, verificamos que está em desacordo com que é tratado na página 98 do Manual de Utilização do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS (Versão Estadual RJ) o cadastro de contratos no referido sistema, bem como o preenchimento dos Termos Aditivos, Reajustes e os Certificados de Regularidade.

Imagem 06 - Manual Sigfis Tela grade de Contratos**CONTRATOS**

Nesta tela serão registrados todos os contratos, ou assemelhados, celebrados pela Unidade Gestora em cada competência, que gerem ou possam gerar despesas, tais como: contrato de empréstimo/financiamento, compra de bens ou serviços, contrato de comodato, Termo de Cessão ou Permissão de Uso, em que a unidade seja recebedora do bem, etc. O registro do contrato deve ter como base o mês de sua assinatura, mesmo que a publicação tenha ocorrido em mês subsequente.

No caso de contrato assinado antes da vigência do SIGFIS, ou seja, 01/11/2002, este somente deverá ser lançado caso existam Termos Aditivos ou Termos de Rescisão formalizados a partir da data de vigência do sistema. Nestes casos, o contrato deverá ser lançado no sistema no mês de competência do Termo Aditivo ou de Rescisão, sendo preenchido com os dados do contrato original.

A partir da tela menu de **Informes Mensais** (figura II.5-1), os contratos poderão ser incluídos, alterados ou excluídos utilizando-se a opção **Contratos**.

O procedimento segue o mesmo ritual operacional do SIGFIS. Uma vez selecionada a opção **Contratos** na tela menu **Informes Mensais**, apresenta-se a grade mostrada na figura II.5-19, a partir da qual é possível realizar qualquer operação relativa a contratos.



Figura II.5-19 - Tela grade de CONTRATOS

Fonte: Manual Sigfis.

Recomendação 015: Que a SUBADM por intermédio do setor responsável faça consulta junto ao administrador do sistema na SEFAZ o porquê das NL's, referentes ao processo não estão registradas em consulta ao SIGFIS. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.

Recomendação 016: Que a SUBADM por intermédio do setor responsável verifique e atualize as PD's Orçamentárias referentes ao processo de pagamentos não encontradas em consulta ao SIGFIS. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.

Tabela 09: PD's Orçamentárias não encontradas em consulta ao SIGFIS.

SEI-040177/000645/2021		
2021PD03101	2021PD03192	2021PD03104

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT.

Recomendação 017: Que a SUBADM por intermédio do setor responsável verifique e atualize as PD's de Retenção, referentes ao processo (SEI-040177/000645/2021) não encontradas em consulta ao SIGFIS. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.

Tabela 10: PD's de Retenção não encontradas em consulta ao SIGFIS.

SEI-040177/000645/2021
2021PD03258
2021PD03257
2021PD03261
2021PD03259
2021PD03255
2021PD03256

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT.

Recomendação 018: Que a SUBADM por intermédio do setor responsável verifique e atualize as PD's de Retenção, referentes ao processo (SEI-040177/000629/2021) não encontradas em consulta ao SIGFIS. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.

Tabela 11: PD's de Retenção não encontradas em consulta ao SIGFIS.

SEI-040177/000629/2021
2021PD02942
2021PD02943

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT.

Recomendação 019: Que a SUBADM por intermédio do setor responsável verifique e atualize o módulo de Contratos de Despesa no SIGFIS conforme Manual. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.

5.4. Dos Processos de Contratação

Apresentamos abaixo na tabela nº 12 os pontos de auditoria que foram analisados nos processos relacionados na tabela nº 03 deste relatório.

Tabela 12: Pontos Verificados no Processo de Contratação

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	RESULTADO		
	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
22. Há cópia de DOERJ com atualização dos fiscais e gestores?	X		
23. A empresa contratada permanece com as condições de habilitação?		X	
24. Foi observado o Cronograma Físico-Financeiro de que trata a Instrução Normativa nº 44 da Auditoria Geral do Estado?		X	

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT.

Constatação 010: Certidões vencidas informadas no processo para a liberação do pagamento.

Por meio da apreciação dos processos SEI (040177/000645/2021 e SEI-040177/000629/2021) de pagamento, pode ser observado o descumprimento da Lei Estadual 287/79[8] de acordo com o preceituado no Art. 90, §2º, item 4) conforme transcrito abaixo:

Art. 90 – A liquidação da despesa consiste na verificação do direito do credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 2º – A liquidação da despesa por fornecimento feito, serviço prestado ou obra executada terá por base:

4) prova de quitação, pelo credor, das obrigações fiscais incidentes sobre o objeto da liquidação.

Assim, faz-se necessária a devida atenção no momento da contabilização no ciclo da despesa pública para o controle da liquidação por parte da SEFAZ de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64[9], face o risco desta Secretaria (UG: 200100) e suas vinculadas (UG 26100 e 370200) responder pelo não cumprimento e ser fiscalizada e responsabilizada pelo Órgão Central do Controle Externo o Tribunal de Contas do Estado do Rio Janeiro - TCE/RJ de acordo com artigo 123 da CF/88.

Apresentamos abaixo na tabela nº 13 o levantamento feito por essa SEFAZ/AUDINT, onde demonstra que no momento do estágio da liquidação a certidão estava com a data de validade vencida.

Tabela 13 - Certidões vencidas no período de liquidação.

SEI-040177/000645/2021			
Certidão	Expedição	Validade	Data de Liquidação
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	27/06/2021	24/12/2021	28/12/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	03/12/2021	03/12/2021	28/12/2021
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	23/11/2021	20/11/2021 a 19/12/2021	28/12/2021
SEI-040177/000629/2021			
Certidão	Expedição	Validade	Data de Liquidação
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	04/06/2021	30/11/2021	15/12/21

Fonte: Elaboração SEFAZ/AUDINT.

Considerando que o Contrato nº 015/2021 está em vigor até 05/10/2022 e que o normativo supracitado abaixo define os requisitos de atribuição para a fiscalização do contrato, não se pode desconsiderar que os fiscais devem continuar atuando para manter atualizada as informações da fiscalização do contrato nos respectivos documentos que contemplam os processos de pagamento citados na tabela 13 deste relatório.

O Decreto Estadual 45.600/2016 aponta em seu artigo 13 a responsabilidade dos Fiscais, conforme abaixo:

Art. 13 - Cabe aos fiscais do contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as seguintes: (...)

XXXIII - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado; (grifa-se)

Recomendação 020: Que a SUBADM por intermédio do setor responsável crie fluxo para o controle no momento da liquidação para que assim possa ser observada a validade das certidões apresentadas no estágio da certificação da despesa evitando que se faça o pagamento irregular. Após a criação do fluxo que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.

Constatação 011: Ausência do cronograma físico-financeiro no contrato nº 015/2021.

Na apreciação dos processos SEI nº (040177/000629/2021 e 040177/000645/2021) verificou-se que não consta o que está preconizado no art. 2º do inciso VII da Instrução Normativa AGE nº 44/2018 que estabeleceu Normas de Organização da Documentação Pertinente à Gestão das Contratações Pública Estadual, de acordo com o transcrito abaixo:

Art. 2º Os órgãos e entidades deverão providenciar os seguintes documentos, ao longo da vigência de cada contrato ou em até 180 dias do fim de sua vigência, conforme o caso:

XII - cronograma físico-financeiro da execução; (grifou-se).

Assim, faz-se necessária a devida apuração dos relatórios pendentes correspondente à vigência do exercício financeiro 2021 do contrato nº 015/2021 face o risco desta Secretaria responder pelo não cumprimento e ser fiscalizada e responsabilizada pelo Órgão Central de Controle, Controladoria Geral do Estado - CGE, por intermédio da Auditoria Geral do Estado - AGE de acordo com o Decreto Estadual nº 46.873/19.

Recomendação 021: Que a SUBADM por intermédio do setor responsável providencie em atenção a IN AGE nº 44/18 o levantamento dos cronogramas físico financeiro correspondente o exercício financeiro de 2021 referente ao contrato nº 015/2021 e regularize a ausência do documento nos processos citados. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.

[1] Lei Estadual nº 7.989/18 - Dispõe sobre o sistema de controle interno do poder executivo do Estado do Rio de Janeiro, cria a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e o fundo de aprimoramento de controle interno, organiza as carreiras de controle interno, e dá outras providências.

[2] Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019 - Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

[3] Manual disponível no portal da SUBCONT/SEFAZ, em Normas e Orientações - Manuais - Vigentes.

[4] Manual disponível no portal da SUBCONT/SEFAZ, em Normas e Orientações - Manuais - Vigentes.

[5] Decreto Estadual nº 46.430, de 25 de setembro de 2018 - Altera a estrutura organizacional da Contadoria Geral do estado, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, e dá outras providências.

[6] Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 - Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, altera o Decreto nº 42.301/2010, e dá outras providências.

[7] Decreto Estadual nº 45.526, de 28 de dezembro de 2015 - Implanta o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO) em substituição ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM/RJ), no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

[8] Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 - Aprova o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

[9] Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

6. PRAZO

O prazo estipulado para atendimento das recomendações, constatadas no item 5 deste relatório é de **90 (noventa) dias**.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Examinamos os procedimentos realizados pela Secretaria de Estado de Fazenda no que tange ao Contrato Nº 015/2021, firmados com a GÁVEA FACILITIES SERVIÇOS GERAIS LTDA e com o intuito de agregar valor à gestão da Secretaria, elaboramos o presente Relatório de Auditoria.

O conjunto de Achados, enumerados no item 5 deste documento, indicam inconsistências detectadas, sendo necessárias atuações propositivas da Administração, em observância às Recomendações emitidas por esta Auditoria Interna.

Sendo o que nos cabia relatar, submetemos as conclusões à superior consideração.

MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO	
RELATÓRIO AUDINT/SEFAZ	
CONSTATAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
1 A Comissão de Fiscalização não relaciona a nota fiscal ao Atestado de Realização dos Serviços Elaborados.	1 Que a SUBADM , por intermédio do setor competente, oriente os fiscais do contrato para que realizem e emitam opinião e suas atestações de acordo com o modelo constante da página 29 do Manual de Papéis de Trabalho para Fiscalização de Contratos, para que nas notas fiscais sejam identificadas com o número da respectiva fatura no atestado de realização de serviços elaborados. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.
2 Ressalva na Certificação da despesa quanto ao atestado anterior a prestação de serviços.	2 Que a SUBADM , por intermédio do setor competente, observe e realize as devidas glosas no faturamento de Janeiro de 2022, caso houver a confirmação, conforme apresentado no documento index SEI (29559497). Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.
3 Programação de Desembolso de Retenção com Status Não Publicada.	3 Que a SUBADM , por intermédio do setor competente, observe e realize a devida atualização do status das PD's nº 2021PD03255 e 2021PD03257 que apresentam crítica de "não publicada". Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.
4 Divergência no Endereço do Contratante nas Notas Fiscais	4 Que a SUBADM , por intermédio do setor competente, oriente os fiscais do contrato para que ao receber o documento fiscal façam a conferência dos dados para posterior, atestação a efetiva realização do objeto contratado e somente assim emitam opinião nos documentos apresentados pelo prestador, com vistas à regular atestação dos serviços na forma prevista no art. 13, inciso XXXI do Decreto Estadual nº 45.600/2016. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.
	5 Que a SUBADM , por intermédio do setor competente, notifique o prestador do serviço alertando sobre a divergência do endereço por ele cadastrado no documento fiscal, enviando a situação cadastral da SEFAZ atualizada emitida pela Receita Federal do Brasil e apresenta ainda a esta SEFAZ/AUDINT com o retorno do contratado. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.
5 Ordem Bancária - OB de Retenção pagas e não inseridas no processo administrativo.	6 Que a SUBADM por intermédio do setor responsável faça o levantamento das OB's e que posteriormente sejam devidamente inseridas nos respectivos processos de pagamento. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.

		7	Que a SUBADM por intermédio do setor responsável faça o levantamento do status das PD's de Retenção 2021PD03255, 2021PD03258, 2021PD03256, 2021PD03259, 2021PD03257, 2021PD03261, considerando que o cadastro do Contrato no Módulo de contratos encontra-se preenchido parcialmente, conforme Imagem 03 apresentada neste relatório. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.
6	Ausência de informações quanto ao cumprimento de metas e critérios objetivos de aferição e mensuração dos relatórios de quantidade e qualidade da prestação dos serviços nos relatórios da Comissão de Fiscalização.	8	Que a SUBADM por intermédio do setor responsável faça o levantamento junto à Comissão de Fiscalização para apresentar o detalhamento quanto ao cumprimento do objeto do contrato para o exercício 2021. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.
7	Pendências no módulo de Contratos do sistema Siafe-Rio.	9	Que a SUBADM por intermédio do setor responsável faça o registro do número original do Contrato no sistema Siafe-Rio. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.
		10	Que a SUBADM por intermédio do setor responsável faça o registro da data de Celebração do Contrato nº 015/2021. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.
		11	Que a SUBADM por intermédio do setor responsável atualize os registros da data de início e fim da vigência do contrato nº 015/2021 no sistema Siafe-Rio. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.
		12	Que a SUBADM por intermédio do setor responsável atualize no sistema Siafe-Rio a data da publicação no DOERJ do Contrato nº 015/2021. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.
		13	Que a SUBADM por intermédio do setor responsável atualize o Status do Contrato, que encontra-se tão somente como Cadastrado. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.
8	Divergência de valores no registro contábil na conta 7.1.2.3.1.01.01 = Obrigações Contratuals / Contrato despesa, do respectivo exercício financeiro.	14	Que a SUBADM por intermédio do setor responsável verifique e atualize no sistema Siafe-Rio, o saldo do contrato nº 015/2021, para apresentar o real valor contratado no registro contábil. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.
9	Falha de migração de informações entre o sistema Siafe-Rio e o sistema Sigfis que causou ausência de lançamentos no Sigfis.	15	Que a SUBADM por intermédio do setor responsável faça consulta junto ao administrador do sistema na SEFAZ o porquê das NL's, referentes ao processo não estão registradas em consulta ao SIGFIS. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.
		16	Que a SUBADM por intermédio do setor responsável verifique e atualize as PD's Orçamentárias referentes ao processo de pagamentos não encontradas em consulta ao SIGFIS. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.
		17	Que a SUBADM por intermédio do setor responsável verifique e atualize as PD's de Retenção, referentes ao processo (SEI-040177/000645/2021) não encontradas em consulta ao SIGFIS. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.
		18	Que a SUBADM por intermédio do setor responsável verifique e atualize as PD's de Retenção, referentes ao processo (SEI-040177/000629/2021) não encontradas em consulta ao SIGFIS. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.
		19	Que a SUBADM por intermédio do setor responsável verifique e atualize o módulo de Contratos de Despesa no SIGFIS conforme Manual. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.
10	Certidões vencidas informadas no processo para a liberação do pagamento.	20	Que a SUBADM por intermédio do setor responsável crie fluxo para o controle no momento da liquidação para que assim possa ser observada a validade das certidões apresentadas no estágio da certificação da despesa evitando que se faça o pagamento irregular. Após a criação do fluxo que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.
11	Ausência do cronograma físico-financeiro no	21	Que a SUBADM por intermédio do setor responsável providencie em atenção a IN AGE nº 44/18 o

contrato nº 015/2021.	levantamento dos cronogramas físico financeiro correspondente o exercício financeiro de 2021 referente ao contrato nº 015/2021 e regularize a ausência do documento nos processos citados. Após atendimento que seja apresentado a essa SEFAZ/AUDINT a comprovação do cumprimento da recomendação.
-----------------------	--

Rio de Janeiro, 25 de março de 2022.

DANDARA ALEXANDRA ANSELMO ROGÉRIO
Auditora Auxiliar
ID: 5126973-2

GUSTAVO FONSECA DE SOUZA
Auditor Auxiliar
ID: 4385279-3

KARINA FERRAREZ PESSANHA DE SOUZA
Auditora Auxiliar
ID: 5107257-2

LETÍCIA CASSIMIRO DE ANDRADE DOS SANTOS
Auditora Auxiliar
ID: 5109539-4

TAMIRES GOUVEIA DE FARIAS ALVIM
Auditora Auxiliar
ID: 5117593-2

TÂNIA MARIA DA SILVA
Auditora Auxiliar
ID: 5012728-4

RUI CESAR DOS SANTOS CHAGAS
Auditor do Estado
Auditor Interno
ID:1943605-0



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Fonseca de Souza, Auditor Interno Auxiliar**, em 29/03/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dandara Alexandra Anselmo Rogério, Assistente II**, em 29/03/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Cassimiro de Andrade Dos Santos, Assistente II**, em 29/03/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maria da Silva, Auditora Interna Auxiliar**, em 29/03/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Gouveia de Faria Alvim, Auditora Interna Auxiliar**, em 29/03/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Ferrarez Pessanha de Souza, Auditora Interna Auxiliar**, em 29/03/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rui Cesar dos Santos Chagas, Auditor Interno**, em 29/03/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **30428253** e o código CRC **552900DF**.

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001
Telefone: (21) 2334-4300 - www.fazenda.rj.gov.br